EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PROGRAMA MUNICIPAL VIVER MELHOR – CHEQUE REFORMA

O MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ, ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o presente Chamamento Público para cadastramento, habilitação e seleção de famílias interessadas no Programa Municipal Viver Melhor – Cheque Reforma, instituído pela Lei Municipal nº 937, de 11 de novembro de 2025, e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 8.939/2026, mediante as condições deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o cadastramento, a habilitação e a seleção de famílias de baixa renda para concessão do benefício Cheque Reforma, destinado à aquisição de materiais para reforma, ampliação ou melhoria da unidade habitacional do beneficiário.

1.2. O benefício será concedido mediante Autorização de Compra nominal e intransferível, em valor compreendido entre R$ 2.000,00 e R$ 5.000,00, definido conforme avaliação da necessidade da intervenção e dos materiais necessários.

1.3. Não haverá entrega de dinheiro ao beneficiário, nem pagamento de mão de obra com os recursos do Programa.

2. DOS RECURSOS E DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

2.1. Para esta etapa, serão disponibilizados até R$ 40.486,71 (quarenta mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos), provenientes das seguintes fontes: Emendas Parlamentares Municipais nº 21, 26, 30 e 34/2026.

2.2. O número estimado de benefícios será de até 20 famílias, podendo variar conforme o valor individual definido para cada beneficiário e a disponibilidade orçamentária e financeira.

2.3. Será destinada ao grupo prioritário a parcela de 5% dos recursos do Programa, na forma da Lei Municipal nº 937/2025 e do Decreto regulamentador.

3. DO PERÍODO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas de 28/10/2026 a 11/11/2026, das 8h às 11h e das 13h às 17h no endereço Unidade do CRAS, localizada à Avenida Goiás, Quadra 11, Lote 3-A, Nº 491, Setor Central, Araguapaz/GO, CEP: 76.720-106.

3.2. O cadastramento será gratuito.

3.3. Cada núcleo residencial poderá receber apenas um benefício.

3-A. DO CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Etapa	Data ou período
Inscrições e entrega da documentação	28/10/2026 a 11/11/2026
Análise documental e diligências iniciais	12/11/2026 a 14/11/2026
Publicação do resultado preliminar	16/11/2026
Apresentação de recursos administrativos	17/11/2026 a 24/11/2026
Análise e julgamento dos recursos	Até 25/11/2026
Publicação da lista definitiva de habilitados	26/11/2026
Sorteio público, se necessário	27/11/2026, às 14h
Homologação e divulgação do resultado	Previsão: 30/11/2026
Vistorias técnicas, definição dos valores e emissão das autorizações	Após a homologação, conforme disponibilidade administrativa

3-A.1. As datas poderão ser alteradas por motivo justificado, mediante divulgação prévia nos canais oficiais do Município, respeitados os prazos legais e a ampla publicidade.

3-A.2. A habilitação e a seleção não dispensam a vistoria técnica nem asseguram valor individual antes da avaliação da necessidade da intervenção.

4. DOS REQUISITOS

4.1. O candidato deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – possuir renda familiar de até 02 salários mínimos;

II – possuir apenas 01 imóvel, com área construída de até 400 m²;

III – residir no imóvel a ser reformado, ampliado ou melhorado;

IV – não ter sido beneficiado em outro programa habitacional municipal;

V – ser maior de 18 anos ou legalmente emancipado;

VI – residir no Município de Araguapaz há pelo menos 04 anos;

VII – apresentar imóvel em condição de insalubridade, sem padrão mínimo de edificação e habitabilidade, ou que tenha sofrido dano ou perda decorrente de incêndio, alagamento ou outra situação admitida pela Lei Municipal nº 937/2025.

4.2. O CadÚnico poderá ser utilizado como meio auxiliar de comprovação socioeconômica, mas sua ausência ou desatualização, isoladamente, não implicará inabilitação quando os requisitos puderem ser demonstrados por outros meios idôneos.

5. DAS FAMÍLIAS PRIORITÁRIAS

5.1. Serão consideradas prioritárias as famílias: monoparentais chefiadas por mulheres; que possuam idosos; pessoas com deficiência física e/ou mental; integrantes portadores de doença grave definida em lei; ou em situação de vulnerabilidade social atestada por avaliação ou relatório social.

5.2. As famílias prioritárias não contempladas na reserva poderão participar da seleção geral, se permanecerem habilitadas.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. No ato da inscrição, deverão ser apresentados, conforme aplicável:

I – documento oficial de identificação e CPF do requerente;

II – comprovante de estado civil, quando pertinente;

III – documentos dos integrantes do núcleo familiar necessários à composição familiar e aferição de renda;

IV – comprovantes de renda ou declaração de renda, conforme Anexo II;

V – comprovante de residência atual e documentos aptos a demonstrar residência no Município há pelo menos 04 anos;

VI – documento de propriedade, posse, cessão, contrato, cadastro imobiliário, declaração ou outro meio idôneo de vinculação do requerente ao imóvel, sujeito à verificação administrativa;

VII – declaração de que possui apenas um imóvel e de que reside no imóvel objeto do pedido;

VIII – declaração de que não foi beneficiado por outro programa habitacional municipal;

IX – documentos comprobatórios de condição prioritária, quando invocada, observada a proteção de dados pessoais;

X – Folha Resumo do CadÚnico, se disponível;

XI – outros documentos estritamente necessários que venham a ser solicitados em diligência.

6.2. A apresentação de documento ou declaração falsa sujeitará o interessado às medidas administrativas e legais cabíveis.

7. DA ANÁLISE E DAS DILIGÊNCIAS

7.1. A Comissão analisará a documentação e poderá promover diligências para esclarecer ou complementar informações, assegurado tratamento isonômico.

7.2. A Administração poderá realizar visita domiciliar e avaliação social.

7.3. Os imóveis poderão ser submetidos à vistoria técnica para verificar habitabilidade, necessidade da intervenção, materiais necessários e valor individual do benefício.

7.4. Intervenções estruturais ou que exijam conhecimento técnico específico dependerão de avaliação por profissional legalmente habilitado.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

8.1. A relação preliminar de habilitados e inabilitados será publicada em 16/11/2026 no site oficial do Município e em local oficial de divulgação.

8.2. O candidato inabilitado poderá interpor recurso entre 17/11/2026 e 24/11/2026 (cinco dias úteis, observados os feriados), mediante formulário do Anexo V, protocolado na sede da prefeitura.

8.3. O recurso deverá indicar objetivamente os fundamentos da insurgência e poderá ser acompanhado de documentos destinados a esclarecer situação já existente até a data da inscrição, observadas as regras do Edital.

8.4. Após o julgamento dos recursos, previsto até 25/11/2026, será publicada a relação definitiva de habilitados em 26/11/2026.

9. DA SELEÇÃO E DO SORTEIO

9.1. Se o número de famílias habilitadas for superior à capacidade de atendimento, a seleção será realizada por sorteio público.

9.2. O sorteio ocorrerá em 27/11/2026, 14h, no Clube Municipal de Araguapaz, localizado na Avenida Bastos com Minas Gerais, Quadra 13, Lote 05/06, Setor Central, CEP: 76.720-120, em Araguapaz/GO, com divulgação prévia.

9.3. Será observada a reserva de 5% dos recursos ao grupo prioritário.

9.4. As famílias prioritárias não contempladas na etapa reservada participarão do sorteio geral.

9.5. Será formado cadastro de reserva, respeitada rigorosamente a ordem resultante do sorteio e a categoria de concorrência.

9.6. Será lavrada ata circunstanciada do sorteio.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONCESSÃO

10.1. O resultado final será homologado pela autoridade competente.

10.2. A seleção não gera direito a valor fixo de R$ 5.000,00; o benefício individual será definido entre R$ 2.000,00 e R$ 5.000,00 conforme avaliação da necessidade e disponibilidade de recursos.

10.3. O beneficiário assinará Termo de Compromisso e receberá Autorização de Compra – Cheque Reforma contendo valor, imóvel, prazo e materiais ou categorias autorizadas.

11. DA UTILIZAÇÃO DO BENEFÍCIO

11.1. A autorização deverá ser utilizada no prazo máximo de 90 dias contados da entrega formal ao beneficiário.

11.2. Os materiais somente poderão ser utilizados no imóvel cadastrado.

11.3. É vedada a conversão do benefício em dinheiro, cessão, venda, permuta ou transferência do benefício ou dos materiais, bem como aquisição de bens estranhos à finalidade do Programa.

11.4. O fornecimento observará o instrumento de contratação celebrado pelo Município e a relação de materiais autorizada.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O beneficiário deverá permitir visitas e vistorias e comprovar a correta aplicação dos materiais.

12.2. O Município poderá realizar vistoria de acompanhamento ou final e produzir registros fotográficos.

12.3. O recebimento dos materiais será formalmente declarado pelo beneficiário, sem prejuízo da conferência municipal.

13. DAS IRREGULARIDADES

13.1. Havendo indício de irregularidade, será instaurado procedimento administrativo, assegurados contraditório e ampla defesa.

13.2. Comprovada irregularidade, poderão ser adotadas as medidas previstas no Decreto regulamentador, inclusive cancelamento, suspensão da autorização, restituição ao erário quando cabível e encaminhamento aos órgãos competentes.

14. DA TRANSPARÊNCIA E PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. Serão divulgados os resultados, critérios e valores concedidos na forma da Lei Municipal nº 937/2025, preservados dados pessoais e sensíveis desnecessários à transparência.

14.2. Dados de saúde, documentos pessoais, endereço completo e relatórios sociais terão acesso restrito aos agentes que necessitem deles para execução, fiscalização ou controle do Programa, ressalvadas hipóteses legais.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição implica ciência e aceitação das regras deste Edital.

15.2. A inscrição ou habilitação não gera direito adquirido ao benefício.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas a Lei Municipal nº 937/2025, o Decreto regulamentador e a legislação aplicável.

15.4. Integram este Edital os Anexos I a IX.

15.5. O cronograma previsto na seção 3-A integra este Edital e poderá ser alterado por ato motivado, com divulgação oficial e preservação dos prazos de recurso.

Araguapaz – GO, 21 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIMAR FABINO NETO DA SILVA
Data: 26/10/2026 10:41:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lucimar Fabino Neto da Silva
Secretário(a) Municipal de Assistência Social

gov.br Documento assinado digitalmente
RAQUEL GOMES PEREIRA SILVA
Data: 26/10/2026 10:28:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Raquel Gomes Pereira Silva
Presidente da Comissão

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº da inscrição: _____ Data: ____/____/2026

Nome do requerente: _____

CPF: _____ RG: _____ Data de nascimento: ____/____/_____

Endereço do imóvel:

_____

Telefone: _____ Tempo de residência em Araguapaz: _____

Composição familiar (nomes, parentesco, idade e renda):

Nome	Parentesco	Idade	Renda mensal

Renda familiar total declarada: R$ _____

Condição do imóvel / necessidade principal:

_____

Grupo prioritário alegado (se houver):

_____

Declaro verdadeiras as informações prestadas e autorizo sua verificação pela Administração, nos limites legais.

Araguapaz – GO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do requerente: _____

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RENDA E COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, _____, CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, que meu núcleo familiar é composto pelas pessoas indicadas na ficha de inscrição e possui renda familiar mensal total de R$ _____, proveniente das seguintes fontes: _____.

Declaro estar ciente de que a Administração poderá verificar as informações por meios idôneos e solicitar documentos complementares.

Araguapaz – GO, ____/____/2026.

Assinatura: _____

ANEXO III – DE CLARAÇÕES DO REQUERENTE

☐ Declaro possuir apenas 01 (um) imóvel, com área construída de até 400 m².

☐ Declaro residir no imóvel objeto do pedido.

☐ Declaro não ter sido beneficiado em outro programa habitacional municipal.

☐ Declaro residir no Município de Araguapaz há pelo menos 04 (quatro) anos.

☐ Declaro que os materiais eventualmente recebidos serão utilizados exclusivamente no imóvel cadastrado.

☐ Declaro ciência de que é proibida a conversão do benefício em dinheiro, a cessão do benefício e a venda, troca, doação ou desvio dos materiais.

Assinatura:_____

Data: ____/____/2026

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO SOCIAL

Inscrição nº: _____

Requerente: _____

Composição familiar confirmada:

Nº	Nome	Grau de paretesco	Renda individual

Renda familiar apurada: R$ _____

Situação de vulnerabilidade identificada:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Condição prioritária: ☐ Não ☐ Sim. Qual: _____

Síntese da visita/avaliação:

_____

_____

_____

_____

_____

Conclusão social: ☐ compatível ☐ não compatível ☐ necessita diligência

Profissional responsável: _____ Registro: _____

Data: ____/____/2026

Assinatura: _____

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Inscrição nº: _____

Recorrente: _____

Motivo da inabilitação/decisão recorrida:

_____

_____

Razões do recurso:

_____

_____

_____

Documentos anexados:

_____

_____

Araguapaz – GO, ____/____/2026.

Assinatura: _____

ANEXO VI – RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA E LEVANTAMENTO DE MATERIAIS

Inscrição nº: _____

Beneficiário: _____

Endereço do imóvel:

_____

_____

Situação constatada: _____

Intervenção recomendada: _____

Há aspecto estrutural relevante? ☐ Não ☐ Sim. Descrever: _____

Valor estimado dos materiais: R$ _____

Item/material	Unidade	Quantidade estimada	Justificativa/uso

Registros fotográficos anexos: ☐ Sim ☐ Não. Justificativa:

_____

_____

Responsável técnico/servidor: _____

Registro, se aplicável: _____

Data: ____/____/2026

Assinatura: _____

ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO

Eu, _____, CPF nº _____, beneficiário do Programa Viver Melhor – Cheque Reforma, comprometo-me a utilizar os materiais exclusivamente no imóvel cadastrado, respeitar a finalidade do Programa, permitir visitas e vistorias, conservar os documentos pertinentes e comunicar qualquer fato que comprometa a execução.

Declaro ciência de que o benefício é pessoal e intransferível, não poderá ser convertido em dinheiro e deverá ser utilizado no prazo de até 90 dias da entrega formal da Autorização de Compra.

Araguapaz – GO, ____/____/2026.

Assinatura: _____

ANEXO VIII – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA – CHEQUE REFORMA

Autorização nº: _____ Processo individual nº: _____

Beneficiário: _____ CPF: _____

Imóvel contemplado:

_____

_____

Valor autorizado: R$ _____ Validade até: ____/____/2026

Fornecedor/instrumento contratual: _____

Materiais/categorias autorizadas: _____

Observação: esta autorização não possui valor monetário fora do Programa, é intransferível e não pode ser convertida em dinheiro.

Emissão: ____/____/2026 Autoridade responsável: _____

Recebi a autorização nesta data. Beneficiário: _____

ANEXO IX – TERMO DE RECEBIMENTO E RELATÓRIO FINAL

Beneficiário: _____ Autorização nº: _____

Fornecedor: _____ Documento fiscal nº: _____

Valor dos materiais entregues: R$ _____

Declaro que recebi os materiais discriminados no documento fiscal e/ou relação anexa, destinados ao imóvel cadastrado.

Data do recebimento: ____/____/2026

Assinatura do beneficiário: _____

Vistoria/acompanhamento final: ☐ regular ☐ pendência ☐ não realizada, justificadamente.

Descrição/pendências:

_____

_____

Registros fotográficos posteriores anexos: ☐ Sim ☐ Não

Servidor/profissional responsável: _____

Data: ____/____/2026